



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
CNPJ: 41.068.863/0001-88

DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Responsável pela Demanda: CLENISON RIBEIRO CARDOSO – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
E-mail:	Telefone:

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
SERVIÇO: () Continuada (x) Não continuada	BENS: () Comuns		
Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA – PONTE MALOCA 02 (CUIARANA 02), VÃO DE 8,00 M NO MUNICÍPIO DE CURUÁ.			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	01	Serviço
2	CONSTRUÇÃO DA PONTE (Ponte Maloca 02 / Cuiarana 02 — vão de 8,00 m)	01	Serviço
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
O Município de Curuá/PA identificou a necessidade de construção de uma ponte de madeira sobre o igarapé/curso d'água local, no ponto denominado Maloca 02 (Cuiarana 02), com vão livre de 8,00 m (oito metros), destinada a restabelecer e garantir a trafegabilidade segura na via em que se insere. A intervenção é necessária em razão da ausência ou da precariedade da travessia existente, situação que compromete o deslocamento de pessoas, veículos e da produção local, afetando diretamente a mobilidade e a utilização regular da via. A deficiência da estrutura também dificulta o acesso dos moradores das comunidades locais aos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e abastecimento, além de prejudicar o escoamento da			



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
CNPJ: 41.068.863/0001-88

produção agrícola e extrativista. Igualmente, compromete a circulação de veículos oficiais, como aqueles destinados aos serviços de saúde e ao transporte escolar, bem como de terceiros que utilizam a via.

Dessa forma, a construção da ponte configura medida indispensável para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, garantindo maior segurança aos usuários e assegurando a continuidade do acesso da população aos serviços essenciais e às atividades econômicas desenvolvidas na região.

Considerando tratar-se de obra de interesse público direto e de baixa complexidade técnica, a contratação mostra-se compatível com o rito de contratação direta, observados os requisitos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

Fundamentação legal: conforme art. 75, inciso I, c/c art. 6º, XXV, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 12.807/2025

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

CURUÁ/PA, 30 de junho de 2026.

CLENISON RIBEIRO CARDOSO:92359230263
Assinado de forma digital por CLENISON RIBEIRO CARDOSO:92359230263

CLENISON RIBEIRO CARDOSO

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
DECRETO Nº 001/2026 - GP/PMC